

## TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 2903.01/2017**  
**CONTRATO Nº. 0201.03/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1904.01/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2018, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, por intermédio do SECRETARIA DE SAÚDE, C.N.P.J. N.º 41.563.628/0001-82, neste ato representado pela Secretária de SAÚDE, Senhora SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO, Ordenador de Despesas da Secretária de SAÚDE, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA, com sede na Rua FÊNIX, Nº 789, LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA -CE inscrita no CNPJ sob nº 02.498.903/0001-70, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. LUIS ANTÔNIO GURGEL BARRETO, CPF 061.814.303-34, doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2903.01/2017, pelo presente instrumento avençam um contrato de REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que outorgam e aceitam:

reciprocamente

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

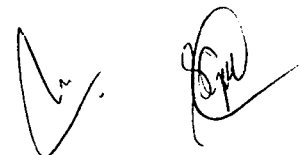
Constitui objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços n.º 2903.01/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2903.01/2017**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de SAÚDE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.



#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de SAÚDE.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de SAÚDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

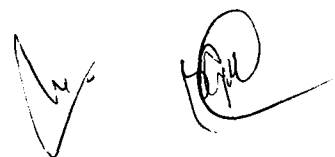
1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.



#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2018, contados da data da assinatura deste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ 78.662,50 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos. e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 13.01.10.122.007.2.071, 13.02.10.302.0006.2.083 – natureza da despesa 3.3.90.30.00.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.


#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de ITAITINGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**



Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

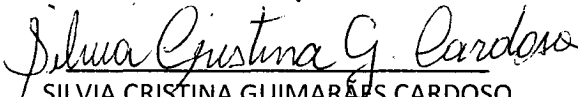
- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2903.01/2017** e anexos;
- b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.01/2017**
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de ITAITINGA.

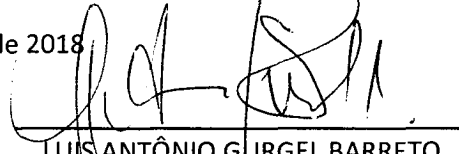
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

02 de Janeiro de 2018

  
SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO

Ordenadora de despesas da Secretaria de  
SAÚDE

**CONTRATANTE**

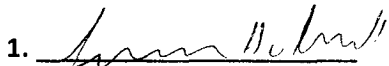
  
LUIS ANTÔNIO GURGEL BARRETO

NUTRINE NUTRIMENTOS

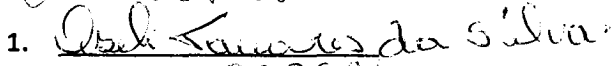
NORDESTE LTDA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF: 07259469921

1. 

CPF: 62028235349.

**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO****EMPRESA:** NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.662,50 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 01					
Item	Especificação	Unid	Saúde HMECA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI de 1ª qualidade.	Unid	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
2	ABÓBORA de 1ª qualidade.	Kg	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
3	ACELGA de 1ª qualidade.	Kg	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
4	ALFACE CRESPA de 1ª qualidade.	Kg	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
5	ALFACE AMERICANA de 1ª qualidade.	Kg	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
6	ALFACE HIDROPÔNICA de 1ª qualidade.	Kg	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
7	ALHO de 1ª qualidade.	Kg	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
8	BANANA PRATA de 1ª qualidade.	Kg	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
9	BANANA PACOVAN de 1ª qualidade.	Kg	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
10	BATATA DOCE de 1ª qualidade.	Kg	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
11	BATATA INGLESA de 1ª qualidade.	Kg	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
12	BETERRABA de 1ª qualidade.	Kg	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
13	BRÓCOLIS de 1ª qualidade.	Kg	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
14	CEBOLA-PERA de 1ª qualidade.	Kg	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
15	CEBOLA-ROXA de 1ª qualidade.	Kg	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
16	CENOURA de 1ª qualidade.	Kg	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
17	CHEIRO VERDE de 1ª qualidade.	Kg	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
18	CHUCHU de 1ª qualidade.	Kg	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
19	COUVE FLOR de 1ª qualidade.	Kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
20	COUVE MANTEIGA de 1ª qualidade.	Kg	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
21	LARANJA PERA de 1ª qualidade.	Kg	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
22	LIMÃO de 1ª qualidade.	Kg	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
23	MAÇÃ NACIONAL de 1ª qualidade.	Kg	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
24	MACAXEIRA de 1ª qualidade.	Kg	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
25	MAMÃO COMUM de 1ª qualidade.	Kg	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
26	MAMÃO PAPAYA de 1ª qualidade.	Kg	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
27	MELÃO JAPONÊS de 1ª qualidade.	Kg	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
28	MELÃO ESPANHOL de 1ª qualidade.	Kg	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
29	MELANCIA de 1ª qualidade.	Kg	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
30	PEPINO de 1ª qualidade.	Kg	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
31	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade.	Kg	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
32	PIMENTÃO AMARELO de 1ª qualidade.	Kg	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
33	PIMENTÃO VERMELHO de 1ª qualidade.	Kg	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
34	REPOLHO BRANCO de 1ª qualidade.	Kg	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
35	REPOLHO ROXO de 1ª qualidade.	Kg	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00



36	TANGERINA de 1ª qualidade.	Kg	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
37	TOMATE de 1ª qualidade.	Kg	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
38	UVA PASSAS A GRANEL de 1ª qualidade.	Kg	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
39	VAGEM de 1ª qualidade.	Kg	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
42	POLPA DE ABACAXI congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
43	POLPA DE ACEROLA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
44	POLPA DE CAJÁ congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
45	POLPA DE CAJU congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
46	POLPA DE GOIABA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
47	POLPA DE GRAVIOLA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
48	POLPA DE MARACUJÁ congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
49	POLPA DE MANGA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
50	POLPA DE TAMARINDO congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
51	POLPA DE TANGERINA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	250	R\$ 12,55	R\$ 3.137,50
52	POLPA DE UVA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00

